DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 — *FLS 076*

LEI Nº 2.412, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a desapropriação de bem imóvel, objetivando abertura de via pública, desmembramento em lotes de natureza industrial/comercial e da outras providências."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a* **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação por utilidade pública, por via amigável ou judicial, (01) uma área oriunda por destaque sobre o imóvel com a área de 63.906,39 metros quadrados, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, de propriedade da Fundação Candido Brasil Estrela, objeto da Matrícula Nº 21.746, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 6.984,82 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto 01, localizado junto à divisa da faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), distante605,37 metros do cruzamento com a Estrada Municipal BSM-020 (mais próxima); daí deflete à direita e segue com o rumo 76º17'36"NE na distância de 16,20 metros até o ponto 02, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 23.172; deflete à direita e segue com o rumo 35º56'11"SE na distância de 12,96 metros até o ponto 03; deflete à esquerda e segue com o rumo 76º17'36"NE na distância de 32,41 metros até o ponto 04; deflete à direita e segue com o rumo 35º56'11"SE na distância de 150,38 metros até o ponto 05, confrontando nesses três trechos (ponto 02 ao ponto 05), com o imóvel remanescente objeto da matrícula nº 21.746;deflete à direita e segue com o rumo 75º09'03"SW na distância de 48,23 metros até o ponto 06, localizado junto a divisa da faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 61.485;deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), com o rumo 35º56'11"NW na distância de 164,38 metros até o ponto 01, inicial da presente descrição planimétrica.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 077**

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

Art. 2º - O imóvel constante e caracterizado no artigo 1º da presente lei será desdobrado, com os 02 (dois) imóveis resultantes do desdobro,apresentando as seguintes descrições:

I - Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.463,10 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto 01, localizado junto à divisa da faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), distante605,37 metros do cruzamento com a Estrada Municipal BSM-020 (mais próxima); daí deflete à direita e segue com o rumo 76º17'36"NE na distância de 16,20 metros até o ponto 02, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 23.172; deflete à direita e segue com o rumo 35º56'11"SE na distância de 164,03 metros até o ponto 03, confrontando respectivamente:na distância de 12,96 metros com o imóvel remanescente objeto da matrícula nº 21.746 e na distância de 151,07 metros com a área destacada da matrícula nº 21.746;deflete à direita e segue com o rumo 75º09'03"SW na distância de 16,08 metros até o ponto 04, localizado junto a divisa da faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 61.485;deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), com o rumo 35º56'11"NW na distância de 164,38 metros até o ponto 01, inicial da presente descrição planimétrica.

II -Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 4.521,72 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto 01, localizado junto à divisa da Avenida Marginal Projetada (oriunda do destaque do imóvel objeto da matrícula nº 21.746), distante 16,08 metros da divisa da faixa de domínio da SP-320 – Rodovia Euclides da Cunha (lado direito sentido Mirassol – Bálsamo), mais próxima; daí segue pelo alinhamento da referida Avenida Marginal Projetada (oriunda do destaque do imóvel objeto da matrícula nº 21.746) com o rumo 35º56'11"NW (ou no sentido inverso com rumo 35º56'11"SE) na distância de 151,07 metros até o ponto 02;deflete à direita e segue com o rumo 76º17'36"NE na distância de 32,41 metros até o ponto 03; deflete à direita e segue com o rumo 35º56'11"SE na distância de 150,38 metros até o ponto 04, confrontando nesses dois trechos (ponto 02 ao ponto 04), com o imóvel remanescente objeto da matrícula nº 21.746;deflete à direita e segue com o rumo 75º09'03"SW na distância de 32,15metros até o ponto 01, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 61.485.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 078**

Art. 3º - As 02 (duas) áreas descritas nos incisos I e II, do artigo 2º dessa lei destinar-se-ão com os seguintes fins exclusivos:

I - A constante do inciso I tem por objetivo a abertura da Avenida Marginal Projetada, possibilitando o acesso e passagem, e, a implantação de parte da infra-estrutura externa (rede de esgoto sanitário e de rede de escoamento de águas pluviais-galerias), proposto para o Loteamento Industrial/Comercial, denominado DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO JOÃO SOARES GERALDES, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo.

II - A constante do inciso II tem por objetivo a criação de lotes do tipo industrial/comercial, mediante o seu desmembramento.

Art. 4º - Lei Municipal disciplinará o desmembramento, a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes, do tipo industrial/comercial, de que trata o inciso II, do artigo 3º da mesma lei, de maneira a preservar a utilidade pública na criação dos referidos lotes.

Art. 5º - O valor da indenização observará o valor unitário de R$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos por metro quadrado de área superficial), atribuído no Laudo de Avaliação, do Perito Nomeado, referente ao Processo Judicial Nº 1000526-79.2019.8.26.0358, na 3° Vara, Foro de Mirassol, objeto da desapropriação do imóvel destinado a abrigar o mencionado Distrito Industrial Prefeito João Soares.

Parágrafo único - O valor a ser pago pela desapropriação da área, constituída pelo terreno com a área superficial de 6.984,82 metros quadrados, de que trata o artigo 1º dessa mesma lei, aplicado o valor unitário de R$ 12,96, será de R$ 90.523,27 (noventa mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 6º - O pagamento dessaindenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28 **FLS 079**

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 14 de agosto de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP